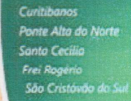




"Pensar projetos para a região, reunir  
municípios, entidades e líderes. Organizar  
forças, envolver pessoas e ideias.  
Fazer acontecer com a força do nosso sonho!"



**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.**  
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibaanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

## **RESOLUÇÃO 0059/2016**

**"FIXA PROVISORIAMENTE O ORÇAMENTO 2017 E O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES MENSIS DOS ASSOCIADOS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO (AMURC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Conselho Deliberativo da Associação dos Municípios da Região do Contestado (Amurc) por intermédio de seu Representante Legal e na forma do Estatuto vigente estabelece o que segue:

- a) Considerando a excepcionalidade do período em que há início de novos mandatos nos municípios e portanto, assunção de novos mandatários;
- b) Considerando que é estratégico que os novos chefes dos executivos municipais participem do planejamento de prioridades de trabalho da Amurc e por decorrência das decisões financeiras na delimitação do orçamento financeiro da entidade que delimitarão o valor das contribuições financeiras de cada associado;
- c) Considerando que a dinâmica inicial dos trabalhos indica que a próxima Assembleia Geral da Amurc acontecerá nos primeiros dias do mês de fevereiro do ano corrente:

### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Fixar provisoriamente o Orçamento do Exercício 2017 mantendo em vigor as estimativas de receita e despesa aprovadas e vigentes para o ano de 2016 que fixa o orçamento no valor de R\$ R\$ 461.500,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais e quinhentos reais) conforme anotado na Resolução 052/2016.

**Art.2º.** Fixar provisoriamente as contribuições mensais dos Municípios filiados à Associação dos Municípios da Região do Contestado para o exercício de 2017 ficam fixados com os seguintes valores, em conformidade com a Resolução 53/2016:

**I- O Município de Curitibaanos contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais);**

**II- O Município de Santa Cecília, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);**

III- O Município de São Cristóvão do Sul, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais);

V- O Município de Ponte Alta do Norte, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais);

V- O Município de Frei Rogério, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais);

**Art.3º.** Caberá a cada município associado promover, no início do ano fiscal, o empenho e programação financeira das contribuições em conformidade com o orçamento e lei autorizativa de contribuição à Amurc.

**Art.4º.** A cobrança das contribuições se dará preferencialmente por meio de retenção em conta de ICMS com desconto bancário automático, fixada para o dia 10 de cada mês sendo que a contribuição paga neste dia corresponde ao mesmo mês de competência.

**Art.5º.** A cobrança das contribuições mensais será efetuada preferencialmente através do sistema de débito automático e alternativamente através de boletos de cobrança devidamente registrados conforme normas do Bacen – Banco Central do Brasil ou ainda mediante depósito bancário na data do vencimento.

**Art.6º.** A Associação, através da Secretaria Executiva, expedirá os recibos ou comprovantes das contribuições promovidas pelos Municípios, em modelo próprio, entregando os mesmos junto aos serviços de contabilidade de cada Município.

**Art.7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surte efeitos em 01 de Janeiro de 2017 e ficando revogadas as disposições em contrário e prevalecendo conexão com as Resoluções 052/2016 e 053/2016.

Curitiba, SC, 12 de Dezembro de 2016.



Rui Braun  
Representante Legal da Amurc  
CPF 621.152.199-53

Esta resolução foi registrada na Secretaria Executiva da Amurc em 14 de Dezembro de 2016, fixada em mural, distribuída aos municípios e Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), nos termos da Resolução 0014/2013.



Luana Ferreira  
Assistente Administrativa da Amurc